



DECRETO N.º 2.005 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES DEFINIDAS NO DECRETO n. 1.996, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO n. 2.003, DE 03 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O período definido no inciso I do art. 1º do Decreto n. 1.996, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.003, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º O período definido no parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 1.996, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.003, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020.

Art. 3º O período definido no caput do art. 5º do Decreto n. 1.996, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.003, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal